



Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.

DECRETO N. 02/2022
De 07 de janeiro de 2022.

Determina o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, referente ao ano de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam determinados os dias de feriados e de ponto facultativo no ano de 2021 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 01/01/2022 (sábado), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 28/02/2022 (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III – 01/03/2022 (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 02/03/2022 (quarta-feira) de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - 15/04/2022 (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 17/04/022 (domingo), Páscoa (feriado nacional);
- VII – 21/04/2022 (quinta-feira), Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 22/04/2022 (sexta-feira), Tiradentes (Ponto Facultativo);
- IX – 01/05/2022 (domingo), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 16/06/2022 (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);
- XI – 17/06/2022 (sexta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- XII – 07/09/2022 (quarta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);



Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.

XIII – 12/10/2022, (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 15/10/2022, (sábado), Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);

XV – 28/10/2022, (sexta-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo nas repartições públicas);

XVI - 02/11/2022, (quarta-feira), Finados (feriado nacional);

XVII - 08/11/2022, (terça-feira), Nossa Senhora do Patrocínio (feriado municipal);

XVIII - 14/11/2022, (segunda-feira), Proclamação da República (ponto facultativo);

XIX – 15/11/2022, (Terça-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XX – 03/12/2022 (sábado), Emancipação Política do Município (feriado municipal);

XXI – 25/12/2022 (domingo), Natal (feriado nacional).

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Campo Belo do Sul – SC, 07 de janeiro de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal